

## RESOLUÇÃO nº 188/2018

Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9.831/93, atualizada pela Lei Estadual 12.484/06 e por maioria de seus membros,

Considerando as Resoluções nº 202/2017 e 207/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tratam da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a publicação recente do Documento Base e do Documento Orientador da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

- I. Presidência do CEDICA/RS;
- II. Quatro adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes do Rio Grande do Sul – CPA/RS;
- III. Comissão Técnico-operacional de Articulação e Mobilização;
- IV. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Legislação e Normas;
- V. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Medidas Socioeducativas e de Proteção;
- VI. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Orçamento e Fundos;

CEDICA/RS – Rua Miguel Teixeira, nº 86, sala 5 - Cidade Baixa - Porto Alegre - CEP: 90050-250

Fone/Fax: 51 32873215

E-mail: [cedica@sdstjdh.rs.gov.br](mailto:cedica@sdstjdh.rs.gov.br) - Site: [cedica.rs.gov.br](http://cedica.rs.gov.br)

- VII. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Políticas Públicas;
- VIII. Um(a) representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Um(a) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos – SDTJDH;

Parágrafo único: Caberá a Comissão organizadora deliberar por sua ampliação.

**Art. 2º** As competências desta Comissão bem como a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão definidas em momento posterior.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 416/18 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 10 de abril de 2018.

Porto Alegre, 10 de abril de 2018.



Lúcia Flesch  
Presidente do CEDICA/RS